



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº

# 58977/23

**EXERCÍCIO:** 2023

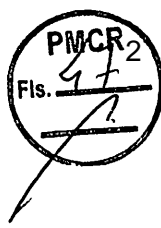
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA:** 31/05/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim



**PROPOSTA COMERCIAL – NANI AZEVEDO**

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.729.346/0001-37, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Rua Dos Jacarandás da Península, 900 - bloco 3/403, Barra da Tijuca – CEP. 22.776-070, neste ato representando **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, com pseudônimo **NANI AZEVEDO**, cantor gospel, brasileiro, casado, portador do RG 16.372.440-4 e do CPF/MF 060.230.698-19, residente e domiciliado a Rua das Bromélias, 400 - bloco 3/403, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADO**.

Envio da proposta a: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**

Evento: **“Culto de Ações de Graça da Emancipação Política de Catolé do Rocha, pelos seus 188 anos de existência.”**

Apresentação: Nani Azevedo – voz e violão

Data: 22/05/2023

Duração da Apresentação: 60/90 minutos

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) Valor Colocado (inclusos despesas) exceto traslado aeroporto => cidade => aeroporto.

O valor discriminado deveser creditado no banco:

Caixa Econômica Federal (104)

Agencia: 2905

Conta Corrente: 001135-5 Operação: 003

Nani Azevedo Prod. Art. E Cult. Ltda

CNPJ: 08.729.346/0001-37

PIX(CNPJ) 08.729.346/0001-37

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

**ANANIAS DA SILVA** Assinado de forma digital  
por ANANIAS DA SILVA  
**AZEVEDO:0602306** AZEVEDO:06023069819  
**9819** Dados: 2023.05.11  
22:55:42 -03'00'

**Nani Azevedo Produções Art. Cult. Ltda.**

Ofício nº. 0078/2023

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Municipal

**Assunto:** *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão), para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.729.346/0001-37, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **NANI AZEVEDO** (Voz e violão), o artista gospel nascido em São Paulo, em 24/05/1963, é um dos artistas/compositores de maior sucesso no meio gospel, no Brasil. Impulsionado por um sonho antigo de fazer uma gravação ao vivo, conseguiu concretizar este sonho durante um retiro de jovens, em fevereiro de 2006, do qual participa há 13 anos em Guarapuava (PR). Durante o ano de 2005, Nani Azevedo compôs algumas canções como "Bendito serei", "Está limpo" e outras, mas tinha um grande desejo de regravar as músicas "Deus é fiel", "Meu melhor" e "Com alegria", louvores que marcaram a vida de muitas pessoas. Coroando todos esses sonhos e projetos a Central Gospel Music lançou o álbum, ao vivo, Bendito Serei, contendo canções inspiradas por Deus que tocarão o seu coração de maneira sobrenatural.

Com um estilo simples - *apenas voz e violão* - e intenso de adorar a Deus, NANI AZEVEDO conquistou o Brasil. A partir dos seus louvores de exaltação e engrandecimento ao nome do Senhor, vidas têm sido restauradas e transformadas para honra e glória do Criador. Desde o ano passado, Nani - após 19 anos de estrada - tem desfrutado um novo mover do Todo-poderoso em seu ministério. Como reconhecimento ao seu compromisso e à sua dedicação para propagação do Reino de Deus, este ano o cantor recebeu o Troféu Talento (um dos mais importantes prêmios da música cristã) nas categorias Cantor do Ano e destaque 2007. Ele fará sua apresentação no culto em ação de graças realizado na Praça Sérgio Maia, durante a Emancipação Política do nosso Município nesta edição de 2023, a escolha do referido artista levou-se em consideração também pela sua consagração pública, além da empresa ter apresentado toda a documentação necessária e obrigatória para a instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2023, se tornou um grande eventos festivos e religiosos para movimentar e atender os anseios de todos os públicos que queiram prestigiar a semana de comemorações do aniversário de Catolé do Rocha, que abrange e abraça não só os catoleenses, mas para toda a região, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de eventos, movimenta todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empresa e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípes e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retorno na realização de eventos que atenda os anseios dos filhos de Catolé, conforme suas religiões e costumes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
**Josina Gomes Guimarães Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2023**

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**Josina Gomes Guimarães Júnior**  
Secretário Muni. de Cultura e Turismo

Ofício nº. 0078/2023

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Municipal

**Assunto:** *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão), para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.729.346/0001-37, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **NANI AZEVEDO** (Voz e violão), o artista gospel nascido em São Paulo, em 24/05/1963, é um dos artistas/compositores de maior sucesso no meio gospel, no Brasil. Impulsionado por um sonho antigo de fazer uma gravação ao vivo, conseguiu concretizar este sonho durante um retiro de jovens, em fevereiro de 2006, do qual participa há 13 anos em Guarapuava (PR). Durante o ano de 2005, Nani Azevedo compôs algumas canções como "Bendito serei", "Está limpo" e outras, mas tinha um grande desejo de regravar as músicas "Deus é fiel", "Meu melhor" e "Com alegria", louvores que marcaram a vida de muitas pessoas. Coroando todos esses sonhos e projetos a Central Gospel Music lançou o álbum, ao vivo, Bendito Serei, contendo canções inspiradas por Deus que tocarão o seu coração de maneira sobrenatural.

Com um estilo simples - *apenas voz e violão* - e intenso de adorar a Deus, NANI AZEVEDO conquistou o Brasil. A partir dos seus louvores de exaltação e engrandecimento ao nome do Senhor, vidas têm sido restauradas e transformadas para honra e glória do Criador. Desde o ano passado, Nani - após 19 anos de estrada - tem desfrutado um novo mover do Todo-poderoso em seu ministério. Como reconhecimento ao seu compromisso e à sua dedicação para propagação do Reino de Deus, este ano o cantor recebeu o Troféu Talento (um dos mais importantes prêmios da música cristã) nas categorias Cantor do Ano e destaque 2007. Ele fará sua apresentação no culto em ação de graças realizado na Praça Sérgio Maia, durante a Emancipação Política do nosso Município nesta edição de 2023, a escolha do referido artista levou-se em consideração também pela sua consagração pública, além da empresa ter apresentado toda a documentação necessária e obrigatória para a instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2023, se tornou um grande eventos festivos e religiosos para movimentar e atender os anseios de todos os públicos que queiram prestigiar a semana de comemorações do aniversário de Catolé do Rocha, que abrange e abraça não só os catoleenses, mas para toda a região, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de eventos, movimenta todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empresa e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípes e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retorno na realização de eventos que atenda os anseios dos filhos de Catolé, conforme suas religiões e costumes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
**Josina Gomes Guimarães Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Maia nº 66 Centro CNPJ/09.067.662/0001-27

### PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 44/2023

**EMENTA:** Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000233/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00085/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL DENOMINADA: NENI AZEVEDO (VOZ DE VIOLÃO) PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CULTO EVANGELICO EM PRAÇA PÚBLICA NA SEMANA ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023, DO 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB,

### RELATORIO

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar.

É tanto que a Administração Pública, não tem o direito, mas, como regra geral, é-lhe imposto o dever de licitar para a realização de serviços e obras e para a aquisição de bens, sem que esse dever se transforme em obrigação de contratar. Prevalece presente o poder discricionário, em face do interesse Público.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 8.666/93, é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

O interesse Público, por seu lado conduz os atos administrativos à vinculação obrigatória à lei. Tendo que dentro das suas modalidades a Tomada de Preços, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Pode-se dizer ainda que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação que se processa mediante convocação genérica, restrita, contudo, a um grupo determinado de licitante cadastrado, ou que venham a se cadastrar no tempo oportuno.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância do princípios constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais deve ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER

**PARECER:**

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS IOS ATOS ADMINSITRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

**OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:**

DA Lei nº 8.666/93, Em seu ART. 3º Caput. Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o dialogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, ( Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência ( segundo critério razoável ), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitação, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Proibidade Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, publicidade, e da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

Para Maria Syvia Zanelta Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de “procedimento administrativo pelo qual um entre público, no exercício da função administrativa abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará o mais conveniente para a celebração do contrato”. (DIREITO ADMINSTRATIVO. Atla, 131 ed., São Paulo , 2001, p. 291.)

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1º, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37 , XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe: “XXI – ressalvados estas especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange a nossa administração Pública, a Constituição Federal do Brasil de 1988, prescreve, também, que os entes Públicos obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Pois bem, com fulcro nos princípios supracitados e, principalmente, com base no princípio da proibidade administrativa, ousamos enfrentar, como já estamos fazendo há vários anos, o tema da proibidade administrativa, justamente porque este assunto bate em nossas portas os dias, das mais diversas formas, ora com mais intensidade, ora com menos, porém, jamais deixou de incomodar-nos, não a proibidade, certamente, mas a famigerada improbidade na administração pública.

Com essa normativa nos deu mais segurança em defesa do erário público, Resolvemos muitos problemas que foi um deles, envolvendo a contratação sem licitação, quais sejam, a licitação dispensada e a inexigível, justamente por conta de figurarem como exceções junto à administração pública porquanto, à luz da Constituição Federal de 1988, verbis.

“Art. 37. Omissis:



(...)

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

(...)

“Art.173. Omissis:

§1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

(...)

III - Licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública.”

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar quem quer que seja, nenhum licitante que preencherem requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há autores que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao princípio da igualdade de condições na licitação. Um desses autores é DI PIETRO ( 2004. PG, 303-305. ). PARA ELA, A LEI N

º 8.666/1993. TRAZ IMPLICITO O PRINCIPIO DA COMPETITIVIDADE, em seu art, 3º §1º I, AO PROIBIR CLAUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM O CARATER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO OU ESTABELEÇA, ou preferencias impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.

Desta forma, concluímos que os termos de um edital que contenham exigs, que excluam ou beneficiem algum concorrente são considerados ilegais e o processo é nulo

**Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.**

Analisando o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 8.666/93, ampliou os limites de participação de licitantes na Tomada de Preços, em comparação com o procedimento definido no Decreto –Lei n} 2.300/86, na tomada de preços além dos cadastrados, é autorizada a participação dos que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data das propostas.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito ao melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB. 16 DE MAIO 2023

FRANCISCO MARTINS NETO

Procurador Geral do Município



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: "Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão), para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na Semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB".**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 15 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212  
e-mail: [financas@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:financas@catoledorocha.pb.gov.br)

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

**PORTARIA Nº IN 00009/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL DENOMINADA: NANI AZEVEDO (VOZ E VIOLÃO) PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CULTO EVANGÉLICO EM PRAÇA PÚBLICA NA SEMANA ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EDIÇÃO 2023 DO 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

➤ **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**  
08.729.346/0001-37  
Valor: R\$ 11.500,00

Publique-se e cumpra-se.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

**PORTARIA Nº IN 00009/2023-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00009/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL DENOMINADA: NANI AZEVEDO (VOZ E VIOLÃO) PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CULTO EVANGÉLICO EM PRAÇA PÚBLICA NA SEMANA ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EDIÇÃO 2023 DO 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a:

➤ **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**  
08.729.346/0001-37  
Valor: R\$ 11.500,00

Publique-se e cumpra-se.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOE e DOM.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023**

Torna público que fará realizar através do agente/comissão de contratação, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, regime de empreitada por preço global, às 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO ATERRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A NA ZONA RURAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 02 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99918-1772. E-mail: [cplpmcindios@gmail.com](mailto:cplpmcindios@gmail.com). Edital: <https://www.cachociradosindios.pb.gov.br/> [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); plataforma utilizada [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, 16 DE MAIO DE 2023.  
SAMARA PEREIRA DE SOUSA  
Agente de contratação

**Prefeitura Municipal  
de Juazeirinho**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de serviços jurídicos e assessoramento administrativo, especialmente na confecção de pareceres e consultas nas demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho PB, nas condições, e especificações discriminadas licitatório no presente processo licitatório: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RS 42.000,00.

Juazeirinho - PB, 05 de Abril de 2023.  
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS  
Prefeita Constitucional

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 08:30 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAGEM DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: [licitacaouazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaouazeirinho2022@gmail.com). Edital: [www.juazeirinho.pb.gov.br/](http://www.juazeirinho.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Juazeirinho - PB, 16 de Maio de 2023  
ERINALDO ARAÚJO SOUSA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a todos os interessados que a licitação que conforme publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 16/05/2023, na página 46 e no Jornal A União, do dia 16/05/2023, na página 26, onde se lê: 24 DE MAIO DE 2023 AS 09H130MIN. Leia - se: 26 DE MAIO DE 2023 AS 09H130MIN, 16 de Maio de 2023

ERINALDO ARAÚJO SOUSA  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE NA CONFEÇÃO DE PARECERES E CONSULTAS NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO PB, NAS CONDIÇÕES, E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS LICITATÓRIO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho: 02.060 SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE... VIGÊNCIA: até 05/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 06501/2023 - 05.04.23 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RS 42.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Marcação**
**LICITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2022. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para construção de portal turístico no município de marcação-pb, de acordo com o contrato de repasse nº 887887/2019. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.350.951.0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3625-1111.

Marcação - PB, 12 de Maio de 2023

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA  
Prefeita

**Prefeitura Municipal  
de Bayeux**
**LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2023 - FMS - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2023 - FMS - PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, a pedido do Setor Demandante para fins de melhor análise técnica processual. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 17-05-2023, às 11:00 (onze) horas, fica suspensa "sine die", até ulterior deliberação do Setor Demandante. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/jou> por e-mail [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 16 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA  
Presidente da CPL/Pregoeira

**Prefeitura Municipal  
de Catolé do Rocha**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - RS 11.500,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

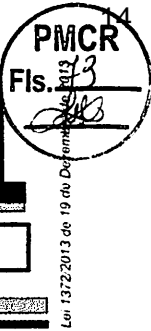
**AVISO JULGAMENTO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023**

OBJETO: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa REFERENCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE MAIO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3513 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

#### AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB.

O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.177.460/0001-40. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município e a decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recursos da empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, por tais argumentos não se mostrarem capazes de reformar a decisão que tornou a empresa recorrente INABILITADA do certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 16 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistema de sonorização, iluminação profissional, estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município no exercício financeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00096/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00174/2023 - 15.05.23 - HERLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 52.365,96; CT Nº 00175/2023 - 15.05.23 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 22.040,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 12/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00172/2023 - 12.05.23 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Rec. Próprios 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário 12.365.0041.2288 – Manut. dos Re. do VAAT- FUNDEB 30% Educ. Infantil 12.361.0011.2215 – Manutenção do Programa PDDE 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD-SUAS 08.244.0020.2309 – Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único – IGDPAB 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00161/2023 - 12.05.23 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.035,00; CT Nº 00162/2023 - 12.05.23 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 104.632,00; CT Nº 00163/2023 - 12.05.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 279.727,50; CT Nº 00164/2023 - 12.05.23 - CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 2.648,65; CT Nº 00165/2023 - 12.05.23 -



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 16:00:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 58977/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.729.346/0001-37

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	604ba74e047640a16535c17eed7a03e5
Justificativa do preço	Sim	12793be7c9c36809f9c4e8c33c79bc38
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	604ba74e047640a16535c17eed7a03e5
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	71809eac5072236dcdb6465dff9483a5
Previsão Orçamentária	Sim	22c2bd33d1b57ed2554af881a675b22e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME	Sim	ab07e7e3bc2a65a55e500f1ddacca7d3
Ratificação	Sim	ba59a2ff9144052573ff345d19d70a5d

**João Pessoa, 31 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00085/2023**

**CONTRATO N°: 00176/2023-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R JACARANDAS DA PENINSULA, 900 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ n° 08.729.346/0001-37, neste ato representado por Ananias da Silva Azevedo, Brasileiro, Casado, Cantor e Compositor, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 400, Bl 03 Apto 403 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RN, CPF n° 060.230.698-19, Carteira de Identidade n° 16372440-4 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

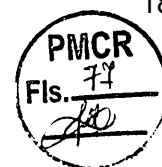
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística de NANI AZEVEDO (voz e violão), durante Culto Evangélico em Ação de Graças da Emancipação Política de Catolé do Rocha-PB, pelos seus 188 anos de existência. Na Praça Sérgio Maia, no dia 22/05/2023, horário a definir, com duração entre 60/90 minutos.	Show	1	11.500,00	11.500,00
<b>Total:</b>					11.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros

13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações

13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Apresentação artística na Culto em Ação de Graças no dia 22/05/2023, horário a definir;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/07/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Comparecer no local de realização do culto com antecedência mínima de 01 hora, para organizar tudo quanto a apresentação do artista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

*Relevo Cor Man*  
250 516 28400

PELO CONTRATANTE

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito  
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

*Sen. Ananias da Silva*  
R. 260. 774-93

ANANIAS DA SILVA  
AZEVEDO:06023069819  
Assinado de forma digital por ANANIAS DA SILVA  
AZEVEDO:06023069819  
Dados: 2023.05.17 11:26:46 -03'00'  
NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAI  
LTDA  
ANANIAS DA SILVA AZEVEDO  
060.230.698-19



PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.**

**§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:**

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

**Art. 2º - Nomear**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.**

**§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:**

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

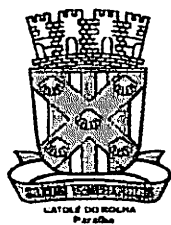
**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*

*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

LEI: 13720/2013 de 13 de Dezembro de 2013

**GABINETE DO PREFEITO****Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0222/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0223/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

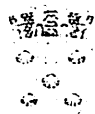
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
**Lauro Aqóifo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

---

---

  
EXPEDIENTE:  
Jornalista Responsável: Larissa Suzane Almeida  
Inscrição: Larissa Suzane Almeida  
eacm@catoleodorocha.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até 16/07/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00176/2023 - 17.05.23 - NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00.

Catolé do Rocha – PB, 17 de Maio de 2023

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOE E DOM**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2021**  
N.º do contrato 00095/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. N.º do Aditivo 04. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo período de 5 (cinco) meses, com início em 04/04/2023 até 04/09/2023. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 31/03/2023.

**Câmara Municipal de Rio Tinto**

**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2023**

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, para ficar à disposição do Gabinete da Câmara Municipal de Rio Tinto. O Pregoeiro oficial convoca o comparecimento das seguintes empresas: APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA; D K CONSTRUÇÕES LTDA; EDMILSON GONCALVES DE MELO JUNIOR; EL SHAYY TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA E T H CONSTRUCOES LTDA. Para continuação dos trabalhos e fase de lances verbais, que será realizado no dia 25 de maio de 2023 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Rio Tinto - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99326-4839. E-mail: camaraderiotinto@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br. Rio Tinto - PB, 17 de maio de 2023

**LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 16/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00176/2023 - 17.05.23 - NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00. Catolé do Rocha – PB, 17 de Maio de 2023  
**LAURILDO DOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefei.

**Prefeitura Municipal de Manaíra**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00030/2023**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de empresa especializada para realização de atividades administrativas e de planejamento relativas ao Programa Brincando com o Esporte no município de Manaíra/PB, conforme CONVÊNIO N.º 897781/2020 e Plano de Trabalho. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 31/05/2023. Fundamento legal: Lei N.º 10.520/02, Decreto N.º 10.024/2019, Lei N.º 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB. Manaíra - PB, 17 de Maio de 2023.

**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às 10:00

horas do dia 07 de junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Serviços de Recuperação em Paralelepípedo do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 17 de maio de 2023.

**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Capim**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2023**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para construção de uma Unidade Básica de Saúde no município de Capim - PB, conforme Convênio n.º 08730.9430001/22-003 - Ministério da Saúde. EMPRESA QUE ENTROU COM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O CERTAME EM RAZÃO DE SUA INABILITAÇÃO – COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.084.396/0001-77. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3622-1135. E-mail: eplcapimpb@gmail.com.

CAPIM - PB, 17 de Maio de 2023

**ANTONIO JOSE DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Assunção**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de Material de Construção. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br.

Assunção - PB, 11 de Maio de 2023

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00004/2023, que objetiva: Aquisição de Pneus primeira linha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 401.737,18.

Assunção - PB, 16 de Março de 2023

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00004/2023, que objetiva: Aquisição de Pneus primeira linha; ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 401.737,18.

Assunção - PB, 09 de Março de 2023

**JOÃO PAULO SOUZA GALDINO**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2023**

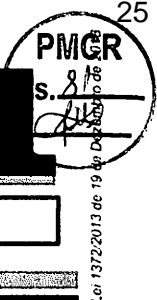
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, através do Convênio n.º 113/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Assunção. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 18 DE MAIO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3514 – PARTE 1

c) multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir da segunda reincidência da infração de que trata a alínea "a", incidente a cada conduta autuada, e cassação do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo da suspensão do alvará de localização e funcionamento;

II. Se o infrator for pessoa física:

a) multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na primeira infração, cometida no exercício de atividade, ainda que não regularizada, sem prejuízo de outras medidas, inclusive apreensão e remoção do (s) equipamento (s), instalações, produtos, mercadorias e objeto (s) que derem ensejo ou caracterizarem a infração, nos termos do artigo 4º, do presente decreto;

b) multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), na primeira reincidência da infração que trata a alínea "a", incidente a cada conduta autuada, sem prejuízo de outras medidas, inclusive apreensão e remoção do (s) equipamento (s), instalações, produtos, mercadorias e objeto (s) que derem ensejo ou caracterizarem a infração, nos termos do artigo 4º, do presente decreto;

c) multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da segunda reincidência da infração que trata a alínea "a", sem prejuízo de outras medidas, inclusive apreensão e remoção do (s) equipamento (s), instalações, produtos, mercadorias e objeto (s) que derem ensejo ou caracterizarem a infração, nos termos do artigo 4º, do presente decreto;

§2º – Além da multa, serão lançadas no Cadastro Municipal do Contribuinte, vinculado ao seu Cadastro de Pessoa Física, todas as demais despesas com remoções e apreensões, calculadas e aplicadas de acordo com o disposto no Código Tributário do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2017.

Art. 8º – O município reserva-se o direito de aplicação combinada com demais preceitos legais em vigor, especialmente os Códigos Municipais de Edificações e Posturas e Código Tributário, para o perfeito cumprimento do presente decreto.

Art. 9º – Qualquer cidadão (a) que descumprir o presente decreto terá sua mercadoria, produtos, objetos e utensílios usados para exposição, comercialização e guarda dos materiais, apreendidos pela fiscalização municipal e, se necessário, com uso de força policial.

Parágrafo Único – As mercadorias ou produtos apreendidos só serão restituídos mediante pagamento da (s) multa (s) e demais despesas de apreensão e remoção e quando for o caso, após 06 (seis) meses de guarda, serão doados às entidades filantrópicas existentes no Município de Catolé do Rocha – PB, se hábeis ao uso ou consumo, ou descartadas em local próprio.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2023;

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

*\*Anexos I e II disponíveis na Parte 2*

Catolé do Rocha - PB, 17 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros

– PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 16/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00176/2023 - 17.05.23 - NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00.

Catolé do Rocha – PB, 17 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.**

**§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:**

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

**Art. 2º - Nomear**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.**

**§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:**

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

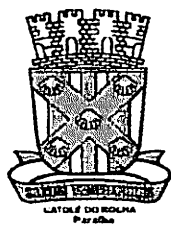
**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

*[Signature]*  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

L.E. 13720213 de 13 de Dezembro de 2012

**GABINETE DO PREFEITO****Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0222/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0223/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
**Lauro Aólfio Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

---

---

  
EXPEDIENTE:  
Jornalista Responsável: Larissa Suzane Almeida  
Inscrição: Larissa Suzane Almeida  
eacm@catoleodorocha.pb.gov.br

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: "Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão), para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na Semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB".**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 15 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.729.346/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NANI AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NANI AZEVEDO PRODUÇOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JACARANDAS DA PENINSULA</b>	NÚMERO <b>00900</b>	COMPLEMENTO <b>APT 0403 BLC 3</b>
CEP <b>22.776-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ISAC.ESCRITORIO@GLOBO.COM</b>	
TELEFONE <b>(21) 2209-3632</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **23:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00-2021/081992-8

JUCERJA

Último arquivamento:  
00003824852 - 17/12/2019

NIRE: 33.2.0785507-0

NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: DAD5E955-E082-421E-A4D9-FB86A5F9CB45



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0785507-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPARGAS MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
04040894	08.729.346/0001-37	Rua Jacarandas Da Península 00900	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	XX

Deferido em 29/03/2021 e arquivado em 29/03/2021

*[Signature]*  
Bernardo Feljó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 9  
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
 NIRE: 332.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
 Comproverantes de regularidade da contratada: Doc: 58977/23; Data: 31/05/2023 16:03; Responsável: Jorge B: da Silva.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:45. Validação: EE99.5BE0.257B.F730.2361.C34C.D1A8.5448.

**JUCERJA**  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 1/9





**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**Nire 33.2.0785507-0 em 19/03/2007**  
**CNPJ Nº 08.729.346/0001-37**

**4ª Alteração e Consolidação do**  
**CONTRATO SOCIAL**

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

=====

**ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, casado com Edileusa de Souza Azevedo, pelo regime parcial de bens. Cantor e Compositor. Nascido em 24/05/1963. Natural de Pompéia, SP. Filho de Antônio Macena de Azevedo e de Cedaura Rosa da Silva Azevedo. Residente na Rua das Bromélias, 400, Bloco 3 Apto 403, Barra da Tijuca, CEP: 22776-040, Rio de Janeiro, RJ. Portador da Identidade nº 16.372.440-4, emitida em 06/02/2018, pela SSP-SP, e do CPF nº 060.230.698-19.

**RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro. Empresário. Nascido em 26/12/1990. Natural do Estado do Paraná. Filho de Ananias da Silva Azevedo e de Edileusa de Souza Azevedo. Residente no mesmo endereço acima citado. Portador da Identidade nº 21.797.775-0, emitida em 02/03/2009, pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 118.105.957-70.

=====

Únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada**, que gira sob a denominação social de **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, com sede na Rua Jacarandas da Península, 900, Bloco 3 Apto 403, Barra da Tijuca, CEP: 22776-050, Rio de Janeiro, RJ, com o Contrato Social registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.0785507-0, por despacho em 19/03/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.346/0001-37;

=====

**RESOLVEM**, neste ato, de comum acordo, e na melhor forma de direito, **ALTERAR, ADEQUAR e CONSOLIDAR**, o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Cessão de cotas:**

O Sócio **RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO**, já qualificado acima, cede e transfere, nesta data, a totalidade de suas cotas no capital social: 1.500 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o sócio remanescente **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, já qualificado acima, dando plena, geral e rasa quitação pelo recebimento em moeda corrente para não mais reclamar em juízo, quaisquer direito sobre as cotas ora cedidas.

**Cláusula Segunda – Nova Composição na Participação Societária**

Com a cessão de cotas ocorridas de acordo com a cláusula anterior, essa é a nova composição na participação societária:

Sócios	CPF	Quotas		Participação R\$	%
		Valor unitário	Quant.		
Ananias da Silva Azevedo	060.230.698-19	1,00	5.000	5.000,00	100



**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**Nire 33.2.0785507-0 em 19/03/2007**  
**CNPJ Nº 08.729.346/0001-37**

**Cláusula Terceira – Da Administração**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo Único Sócio **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**; ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade; podendo receber, pagar, dar quitação em geral; contrair obrigações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal; representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naqueles documentos, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado; e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O Administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Parágrafo Segundo:** O Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula Quarta – Declaração de Desimpedimento:**

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de Sociedade Limitada Unipessoal; que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Quinta – Transformação em Sociedade Limitada Unipessoal:**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Sexta – Disposições Gerais:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Sétima – Consolidação**

Os Sócios, na melhor forma de direito, resolvem livremente tornar sem efeito, como efetivamente tornam todas as cláusulas e condições do contrato social até agora vigente, mantendo, contudo, todas as obrigações e prerrogativas decorrentes de instrumentos anteriores, **CONSOLIDANDO** o Contrato Social, estabelecendo novas cláusulas e condições com base na Lei nº 10.406/2002.

4ª alteração e consolidação do Contrato Social realizada em 08/02/2021

Página 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

NIRE: 332.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**JUCECERJA**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pág. 4/9

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 58977/23; Data: 31/05/2023 16:03; Responsável: Jorge B. da Silva.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:45. Validação: EE99.5BE0.257B.F730.2361.C34C.D1A8.5448.

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**Nire 33.2.0785507-0 em 19/03/2007**  
**CNPJ Nº 08.729.346/0001-37**

Consolidação do  
**CONTRATO SOCIAL**

**ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, casado com Edileusa de Souza Azevedo, pelo regime parcial de bens. Cantor e Compositor. Nascido em 24/05/1963. Natural de Pompéia, SP. Filho de Antônio Macena de Azevedo e de Cedalma Rosa da Silva Azevedo. Residente na Rua das Bromélias, 400, Bloco 3 Apto 403, Barra da Tijuca, CEP: 22776-040, Rio de Janeiro, RJ. Portador da Identidade nº 16.372.440-4, emitida em 06/02/2018, pela SSP-SP, e do CPF nº 060.230.698-19.

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal**, que gira sob a denominação empresarial **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**; com sede na Rua Jacarandás da Península, 900, Apto 403, Bloco 3, Barra da Tijuca, CEP: 22776-050, Rio de Janeiro, RJ; com o Contrato Social registrado na JUCERJA em 19/03/2007 e suas alterações, sendo a 3ª Alteração em 17/12/2019 sob o NIRE 33.2.0785507-0; e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.346/0001-37;

**RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social; tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores; que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª = DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

Nome Empresarial: **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**

Título do Estabelecimento (nome fantasia): **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES**

**CLÁUSULA 2ª = DA SEDE SOCIAL:**

Rua Jacarandás da Península, 900, Apto 403, Bloco 3, Barra da Tijuca, CEP: 22776-050, Rio de Janeiro, RJ;

**Parágrafo Único:** Podendo, a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar, filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

**CLÁUSULA 3ª = DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem como Objeto Social as seguintes atividades:

1. Produções Artísticas e Musicais (CNAE 90.01-9/02);
2. Planejamento e Promoções Artísticas e Culturais (CNAE 90.01-9/00);
3. Produções de Eventos Artísticas e Culturais (CNAE 90.01-9/00).

**CLÁUSULA 4ª = DO PRAZO DE DURAÇÃO**

É por tempo indeterminado, com início das atividades após o registro deste instrumento;

4ª alteração e consolidação do Contrato Social realizada em 08/02/2021

Página 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA  
NIRE: 33.2.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/9



## NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Nire 33.2.0785507-0 em 19/03/2007

CNPJ Nº 08.729.346/0001-37

### CLÁUSULA 5ª = DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), constituído de 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	CPF	Quotas		Participação R\$	%
		Vlr. unitário	Quant.		
Ananias da Silva Azevedo	060.230.698-19	1,00	5.000	5.000,00	100

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

**Parágrafo Segundo:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA 6ª = DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo Único Sócio **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**; ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade; podendo receber, pagar, dar quitação em geral; contrair obrigações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal; representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naqueles documentos, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado; e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O Administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Parágrafo Segundo:** O Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

### CLÁUSULA 7ª = DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de Sociedade Limitada Unipessoal; que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade.

4ª alteração e consolidação do Contrato Social realizada em 08/02/2021

Página 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

NIRE: 33.2.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543

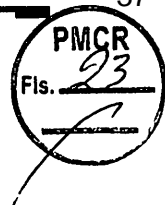
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 58977723. Data: 31/05/2023 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:45. Validação: EE99.5BE0.257B.F730.2361.C34C.D1A8.5448.



Pag. 6/9



**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**Nire 33.2.0785507-0 em 19/03/2007**  
**CNPJ Nº 08.729.346/0001-37**

**CLÁUSULA 8ª = DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo 1º:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

**Parágrafo 2º:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 9ª = DA RETIRADA DE SÓCIO POR MORTE OU INCAPACIDADE LEGAL**

Em caso de falecimento do único sócio ou ser declarado interditado, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

**Parágrafo 1º:** Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**Parágrafo 2º:** A sociedade se dissolverá pela vontade do único sócio ou nos casos previstos em lei;

**CLÁUSULA 10 = ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA.**

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006.

**CLÁUSULA 11 = DOS CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

=====

O Presente instrumento foi lavrado em 1 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes; que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato; obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros, e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021.

Sócios	Assinaturas
Ananias da Silva Azevedo Único Sócio	
Rodrigo de Souza Azevedo Sócio Cessionário	

Testemunhas	CPF	Assinaturas
Isac Nunes de Moura	090.820.857-04	
Willians Nunes de Moura	755.865.096-87	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: NANI AZEVEDO PRODUOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
 NIRE: 332.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 58977723. Data: 31/05/2023 16:03. Responsável: Jorge B. da Silva.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:45. Validação: EE99.5BE0.257B.F730.2361.C34C.D1A8.5448.

JUCECERJA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pag. 7/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2139755930

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.729.348/0001-37</b>
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Número de Controle: RJ37029731 - 08729348000137
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Proposto
NOME <b>ANANIAS DA SILVA AZEVEDO</b>	CPF <b>000.230.698-19</b>
LOCAL E DATA <b>26 FEV. 2021</b>	ASSINATURA (com firma manuscrita)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório 19º Ofício de Notas  
Av. das Américas, 1933 - Ilumina - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2510-3646

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**

Rio de Janeiro, 26/02/2021. Em \_\_\_\_\_ da unidade.

MARCO ANTONIO DA SILVA - Escritário Autorizado - 94-3723  
E-mail: RJ6@8 Tit-Fundos: RJ 2,17 EBr: RJ Q93 Tercel: RJ RJ 8,56  
Selo: EDR17008-RNY  
www.rjcaixa.com.br

088690  
AA604676

OFÍCIO DE NOTAS - RACAPITIA

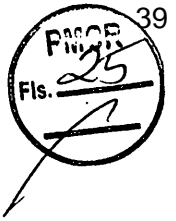
07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
NIRE: 332.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 2142AEF9442500DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 58977723; Data: 31/05/2023 16:03; Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 21/07/2023 15:45. Validação: EE99.5BE0.257B.F730.2361.C34C.D1A8.5448.

JUCECERJA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pag. 8/9



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, NIRE 33.2.0785507-0, PROTOCOLO 00-2021/081992-8, ARQUIVADO EM 29/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004040894, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
090.820.857-04	ISAC NUNES DE MOURA

29 de março de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA  
 NIRE: 332.0785507-0 Protocolo: 00-2021/081992-8 Data do protocolo: 27/03/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040894 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 2142AEF94425008DD848C09427085978E978828FD942501A11AEF7BA4A670543  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9

PMCR  
Fls. 26  
A

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

16.372.440-4 2 via 06/02/2018

**AMANTIAS DA SILVA AZEVEDO**

ANTONIO MACENA DE AZEVEDO  
CELAURA ROSA DA SILVA AZEVEDO

POMPEIA - SP

SÃO PAULO - SP MOSSA SENHORA DO ÓCEN B08 /FLSP67/MP1167

060230698/19 1081071173

ASSOCIADIA DA INDÚSTRIA  
LEI Nº 7.116 DE 2006

OFICINA DE NOTAS - RJCA/MS  
Escritório Autenticado  
Cesario C. Marques



088690  
0475278

que que tel

19.03.2024

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE URBAN E TRAFICANTE

**CARTeira DE IDENTIDADE**

ANTIPA

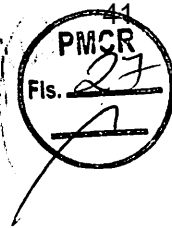
8130-8

BRITLANDIA/SP

19.03.2024







## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ANANIAS DA SILVA AZEVEDO, COM PSEUDÔNIMO "NANI AZEVEDO", DO OUTRO LADO A EMPRESA NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ART. E CULT. LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e exclusividade de um lado o Sr. **Ananias da Silva Azevedo**, com pseudônimo "**NANI AZEVEDO**" (cantor Gospel) CPF Nº 060.230.698-19, residente na Rua das Bromélias, 400 bloco 3 / 403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-040 – Rio de Janeiro RJ; doravante chamado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, CNPJ: 08.729.346/0001-37, situada a Rua Jacarandás, 900 bloco 3 / 403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-050 – Rio de Janeiro RJ; Representada pelo Sr. Ananias da Silva Azevedo, portador do CPF 060.230.698-19 e RG 16.372.440-4, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, entre si, justo e contratado o que se segue:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - a cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo do cantor **NANI AZEVEDO**, para apresentação artística em todo território nacional e internacional.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA** - Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão e exclusividade, negocia-la com terceiros.

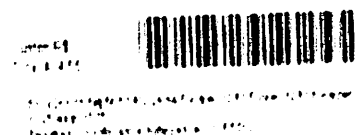
**03 - CLÁUSULA TERCEIRA** - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as controvérsias oriundas da presente avenca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

**Ananias da Silva Azevedo**  
CPF 060.230.698-19  
RG 16.372.440-4

1018058-5\*RTD





5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ

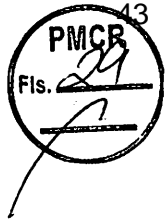
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 1818858 em 18/05/2023

DO QUE CERTIFICO

Deu fe *Fabiano Alves*

Fabiano Alves Barbosa  
3 Escrivão Substituto  
CTPS 013782 - Série 091  
EELJ61934 CYM

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrr.jus.br/siterpublico>



17  
NOVEMBRO  
20:00  
HORAS  
PRELIMINAR



# 36 Anos

*Emancipação Política*

# Nani Azevedo



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

# Show na PRAÇA 2022

PRAÇA AMADOR SIMOES - CENTRO BROTAS/SP

**13.AGO**  
sábado  
19h30

**WANI**  
AZEVEDO

**14.AGO**  
domingo  
19h30

**SORAYA**  
**MORAES**

# GOSPEL



# SHOW COM CANTOR GOSPEL NANI AZEVEDO LEVOU CENTENAS DE FIÉIS À PRAÇA ÂNGELO DAROLT

16/05/2016 - Atualizado em 01/07/2016 às 11:47



Um show gospel aconteceu em Medianeira no último sábado (14) com o cantor e compositor Nani Azevedo, onde lotou a Praça Ângelo Darolt

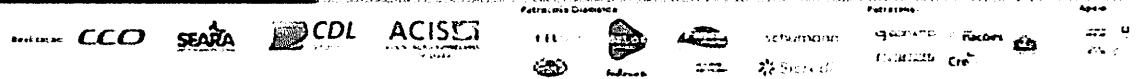


# Show Gospel

Presença confirmada.



## NANI AZEVEDO

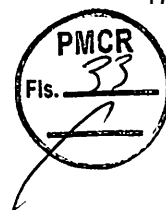


### Prefeitura Seara

Show Gospel é mais uma atração confirmada para a EFAICS 2022.

🎵 A Prefeitura de Seara, confirma nesta quarta-feira, 16, o show Gospel com o cantor Nani Azevedo.

🎵 Nani Azevedo canta grandes sucessos como, Deus é Fiel, Bendito Serei, Não Temas, Sou Curado entre muitas outras canções.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**CNPJ: 08.729.346/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:15 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **2898.BA4E.9D0B.8F79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/04/2023, em referência ao pedido 76532/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

**CNPJ:**

08.729.346/0001-37

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: 81BS.5211.0A90.1391**

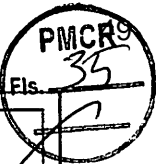
**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/04/2023 às 15:50:47.2**

Esta certidão tem validade até 30/09/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/04/2023 às 11:39:10.9





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº AUTENTICAÇÃO **6134120832**  
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**  
 CONTROLE **516332024**

**NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO**

**NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**RUA JACARANDAS DA PENINSULA 000900 APT 0403 BLC 3**  
**BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22776-050 RJ**

CNPJ

**08.729.346/0001-37**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**0.403.714-6**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2023.

HORA: 10:16:39

*Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.*

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.729.346/0001-37

**Razão**

NANI AZEVEDO APOIO ADMINISTRATIVO E PROGRAMAÇÃO VISUAL

**Social:**

**Endereço:**

AV JOSE LUIZ FERRAZ 200 205 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE  
JANEIRO / RJ / 22790-587

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042802234683251205

Informação obtida em 09/05/2023 10:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.729.346/0001-37  
Certidão nº: 4895007/2023  
Expedição: 02/02/2023, às 15:33:08  
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.729.346/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

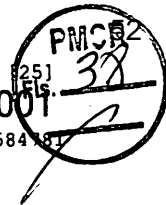
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**1º**

**Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Léllo Gabriel Helodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E TRÊS ATÉ VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/03/2003 ATÉ 27/03/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

\* \* \* \* \* **NADA CONSTA** \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. - CNPJ: 08.729.346/0001-37\*\*\*\*\*  
Rio de Janeiro, Capital em 03/04/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
EEMB 72526 IKB  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
CERP: DDD3FB61-45F5-4B5B-B485-9E38D6AE9205



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Requerida em 30/03/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8404761/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903394875



3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 15671c06-3985-4110-957e-2fb3234c37c5

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E TRES ate VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/03/2003 ate 27/03/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, qualificação: CNPJ 08.729.346/0001-37 (conforme requerido)

Emitida em: 30/03/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EELY40028 FKV

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ



### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
 CNPJ: 27.532.571/0001-23  
 Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: Jord@3ord.com.br

**DATA DA CERTIDÃO: 30/03/2023**

**RECIBO: 684332/2023**

**FUNCIONARIO: LUIZ**

**Nº SEDE: 0903394875 | 8404761/2023**

**Nº E-CARTORIO: 20233291702556**

**Valores detalhados do Ato**

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
20233285584783	EELY 040028 FKV	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



20233295584784

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item 08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ) R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27 (FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 Total R\$:151,59



4.º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL ( 0 ) 30/03/2023

C E R T I F I C A

folha: 1 15:41:45 ELP28534

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E NOVE DE MARCO DE DOIS MIL E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate VINTE E NOVE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:08.729.346/0001-37//REQUERIDA E EMITIDA EM 30/03/2023,RIO DE JANEIRO.FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EELP28534 FIW Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232899796473001 CERP: bb6a16c1-a6ca-4671-93f7-9c18ac8cf712 CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



**DECLARAÇÃO**

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, com sede na Rua Jacarandás da Península, 900 bloco 3 apto 403 - Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22776-050, inscrita no CNPJ: 08.729.346/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG 16.372.440-4, e do CPF/MF 060.230.698-19. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

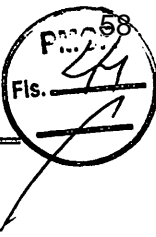
Não emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2021.

<b>ANANIAS DA SILVA AZEVEDO:060230 69819</b>	Assinado de forma digital por ANANIAS DA SILVA AZEVEDO:06023069819 Dados: 2023.05.09 09:25:08 -03'00'
--	---

---

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTIST. CULT. LTDA**  
CNPJ. 08.729.346/0001-37



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.729.346/0001-37, estabelecida à rua dos Jacarandás da Península, 900 bloco 3/403, Barra da Tijuca, Cep: 22776-050, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, Sócio Administrador, ANANIAS DA SILVA AZEVEDO, portador da carteira de identidade nº 16.372.440-4 e do CPF nº 060.230.698-19, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 400 bloco 3/403 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, vem

DECLARAR, para fins de participação no processo de inexigibilidade, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

<b>ANANIAS DA SILVA AZEVEDO:06023 069819</b>	Assinado de forma digital por ANANIAS DA SILVA AZEVEDO:06023069819 Dados: 2023.05.09 09:23:47 -03'00'
--	--

Nani Azevedo Produções Artísticas e Culturais Ltda – ME

Ananias da Silva Azevedo

Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE – NANI AZEVEDO

**NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.729.346/0001-37, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Rua Dos Jacarandás da Península, 900 - bloco 3/403, Barra da Tijuca – CEP. 22.776-070, neste ato representando ANANIAS DA SILVA AZEVEDO, com pseudônimo NANI AZEVEDO, cantor gospel, brasileiro, casado, portador do RG 16.372.440-4 e do CPF/MF 060.230.698-19, residente e domiciliado a Rua das Bromélias, 400 - bloco 3/403, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; doravante denominado simplesmente, CONTRATADO, declara para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que o cantor NANI AZEVEDO (Voz e Violão) e cede à exclusividade de contratação para apresentação artística no Município de Catolé do Rocha-PB, mas precisamente em CULTO EM ACÃO DE GRACAS na PRAÇA SÉRGIO MAIA no dia 22 de Maio de 2023 com horário a definir juntamente com a produção, em comemoração aos 188 Anos de Emancipação Política do Município edição 2023, conforme processo de contratação junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, sediada na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

<b>ANANIAS DA SILVA</b>	Assinado de forma digital por ANANIAS DA SILVA
<b>AZEVEDO:0602 3069819</b>	AZEVEDO:06023069819 Dados: 2023.05.12 15:13:30 -03'00'
<b>Nani Azevedo Produções Art. Cult. Ltda.</b>	
CNPJ: 08.729.346/0001-37	



**PRODUTORA DAYAN PIRES**

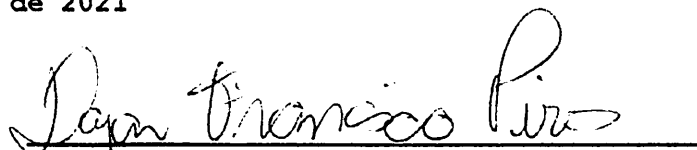
**CNPJ 33.374.582/0001-25**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

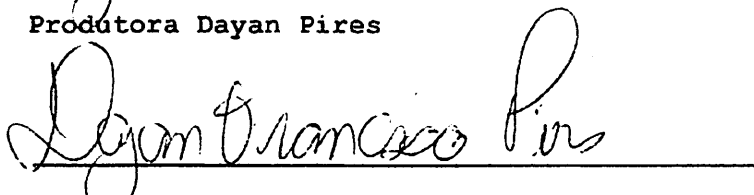
Atestamos para os devidos que a empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, com sede na Rua Jacarandás da Península, 999, bloco 3, apto 403, Barra da Tijuca, cep. 22776-050, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número, 08.729.346/0001-37, por intermédio de seu representante legal o SR. **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG 16.372.440-4, e do cadastro nacional de pessoa jurídica física CPF/MF 060.230.698-19, **possui a devida capacidade e a qualidade técnica necessária a prestação de serviço de produção musical, representação artística e agenciamento de cantores.**

A referida empresa, enquanto prestadora de serviço à nossa empresa, não gerou nenhuma ocorrência que desabone sua conduta e prestou fielmente seu objeto em relação a prazos e qualidade não tendo, portanto, nenhuma ocorrência que desabone sua conduta

Paracatu, 22 de outubro de 2021



Produtora Dayan Pires



Dayan Francisco Pires - CPF 097.879.146-04

**Produtora Dayan Pires**

**Rua Eugenia Martins de Souza, 392, Paracatu -MG**

[Escriba texto]



PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.**

**§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:**

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

**Art. 2º - Nomear**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

**§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.**

**§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:**

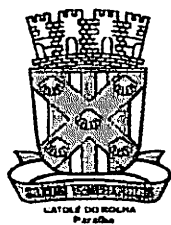
- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

L.E. 13720213 de 13 de Dezembro de 2012

**GABINETE DO PREFEITO****Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0222/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0223/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

  
**Lauro Aólfio Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

---

---

  
EXPEDIENTE:  
Jornalista Responsável: Larissa Suzane Almeida  
Inscrição: Larissa Suzane Almeida  
eacm@catoleadorocha.pb.gov.br



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 16:03:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 58979/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001762023

Data da Publicação: 18/05/2023

Data da Assinatura: 17/05/2023

Data Final do Contrato: 16/07/2023

Valor Contratado: R\$ 11.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 08.729.346/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5b71831f0a2c3aae094cb37e9e8e5df9
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ee995be0257bf7302361c34cd1a85448
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	22c2bd33d1b57ed2554af881a675b22e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ed5fe7bb42540203daab865b8f00f443
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	33be2142b822b078eece4992e643920f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	33be2142b822b078eece4992e643920f
Designação do gestor do contrato	Sim	33be2142b822b078eece4992e643920f

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 58977/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58979/23 ao Documento 58977/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58977/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	ed5fe7bb42540203daab865b8f00f443
Designação da fiscalização técnica do contrato	20 - 22	33be2142b822b078eece4992e643920f
Comprovante de publicidade	23 - 25	5b71831f0a2c3aae094cb37e9e8e5df9
Designação do gestor do contrato	26 - 28	33be2142b822b078eece4992e643920f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	22c2bd33d1b57ed2554af881a675b22e
Comproventes de regularidade da contratada	30 - 60	ee995be0257bf7302361c34cd1a85448
Designação do fiscal administrativo do contrato	61 - 63	33be2142b822b078eece4992e643920f
RECIBO PROTOCOLO	64	acd2c6fd3dfef7517ee1638438a41e42

**João Pessoa, 31 de Maio de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**